

## EDITAL ELEITORAL PARA COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO IFSP – CAMPUS CUBATÃO - 2021

### DA FINALIDADE

**Art. 1.º** O presente edital torna públicas e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos Técnicos em Informática e em Eventos Integrados ao Ensino Médio do IFSP – *campus* Cubatão, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018. De acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do edital	19 de agosto de 2021, no <i>site</i> do câmpus.
Inscrições	Das 8h00 de 25 de agosto de 2021 às 23h00 de 28 de agosto de 2021, via plataforma Aurora.
Divulgação dos inscritos	30 de agosto de 2021, no <i>site</i> do câmpus.
Solicitação de impugnação da inscrição	Das 8h00 às 18h00 do dia 31 de agosto de 2021, via plataforma Aurora.
Homologação das inscrições	1 de setembro de 2021, no <i>site</i> do câmpus.
Período de campanha	De 2 a 8 de setembro de 2021.
Votação	9 de setembro de 2021, das 8h às 20h, na plataforma Aurora.
Resultado preliminar	10 de setembro de 2021, no <i>site</i> do câmpus.
Solicitação de impugnação do resultado preliminar	Das 8h00 às 18h00 do dia 13 de setembro de 2021, via plataforma Aurora.
Resultado final	14 de setembro de 2021, no <i>site</i> do câmpus.

**Art. 2º** - Esse processo visa ao preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º** - O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFSP - *campus* Cubatão será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº CBT.0080/2021, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

## **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com, no máximo 15 dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus* do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do *campus* o resultado final.

## **DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**Art. 5º** - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, desde que tenham ministrado aula nos últimos 04 (quatro) anos no curso no qual pleiteiam a coordenação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso no qual pleiteia a coordenação, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada entre os dias 25 e 28 de agosto de 2021, via plataforma Aurora.

**Art. 7º** - A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), na data de 30 de agosto de 2021.

**Art. 8º** - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, via plataforma Aurora, devidamente fundamentado, no dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 9º** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

**Art. 10º** - A homologação das candidaturas será publicada no *site* do *campus* no dia 1 de setembro de 2021.

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 11º** - Será permitida aos candidatos, no período de 2 a 8 de setembro de 2021, a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

**Art. 12º** - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 13º** - É vedado qualquer tipo de campanha em sala de aula.

### DOS ELEITORES

**Art. 14º** - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta de curso, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

### DA VOTAÇÃO

**Art. 15º** - A votação será realizada via plataforma Aurora, no dia 9 de setembro de 2021, de forma remota, das 8h às 20h.

**Art. 16º** - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração, indicando o número de votos (válidos, nulos e em branco) por candidato.

**Art. 17º** - É vedado qualquer tipo de campanha no dia da votação.

## DOS ELEITOS

**Art. 18º** - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação que segue:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

**Art. 19º** - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, na ordem em que aparecem:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no *campus*.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 20º** - A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, no *site* do *campus*.

**Art. 21º** - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, via plataforma Aurora, devidamente fundamentados, das 8h às 18h do dia 13 de setembro de 2021.

**Art. 22º** - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste edital.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 23º** - Concluída a apuração dos votos e homologado o resultado pela Comissão eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 24º** - O resultado final será divulgado no *site* do *campus*, no dia 14 de setembro de 2021, sendo declarado o candidato eleito de cada curso.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 26º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 19 de agosto de 2021.

Comissão eleitoral

Jamielli Tomaz Pereira (CB240369)  
Marcelo Eduardo Pereira (CB240734)  
Carla Regina Campos Santana (CB3013481)